

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2017

PROCESSO: Nº.148/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 074/2017.

Ao quinto (05º) dia do mês de dezembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, OSCAR GOZZI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 074/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos da frota municipal, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: ASSIS RECUPERADORA E COM. DE PEÇAS E CABINES PARA VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.159.226/0001-16 com sede na Rua Circular, nº875, Vila Progresso, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Gerson Pereira Leite**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 8.867.229-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 798.405.318-91, vencedor dos itens a seguir expostos:

Lote	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN, 1999 - CDZ 2194	R\$3.200,00	R\$3.200,00
3	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, 2014 - FBY 6810	R\$3.170,00	R\$3.170,00
4	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER, 2010 - DKI 7245	R\$7.950,00	R\$7.950,00
5	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - CAMINHÃO IVECO, 2008 - DBA 4056	R\$8.400,00	R\$8.400,00
6	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - CAMINHÃO IVECO, 2008 - DBA 4057	R\$8.800,00	R\$8.800,00
7	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN, 1987 - CQD 6218	R\$22.000,00	R\$22.000,00
10	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - MICRO ONIBUS MERCEDES BENZ, 2010 - DJM 1264	R\$5.900,00	R\$5.900,00
12	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN, 2001 - DBA 4033	R\$3.400,00	R\$3.400,00
13	1	SV	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E LANTERNAGEM - ONIBUS VOLKSWAGEN, 2001 - DBA 4034	R\$15.300,00	R\$15.300,00

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos da frota municipal**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no Anexo I e Memorial Descritivo do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.2.2. Pela entrega do serviço/material em desacordo com o solicitado, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente a inadimplência, por infração, com prazo de até 03 (três) dias para efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou o prazo de adequação, poderá também, ser anulado a nota de empenho e/ou contrato, e/ou ser imputada a licitante vencedora a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 074/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 074/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 03 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.2. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de, no máximo, 20 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5.5. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.6. O recebimento definitivo será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sr.(a). Fernanda Kill da Silva, portador da Cédula de Identidade(RG) nº. 25.478.327-2 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 158.796.498-81, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.6. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.7. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.8. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.9. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 074/2017, e seus anexos, as propostas das empresa **ASSIS RECUPERADORA E COM. DE PEÇAS E CABINES PARA VEÍCULOS LTDA - ME**, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã SP, 05 de Dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSIS RECUPERADORA E COM. DE PEÇAS E CABINES PARA VEÍCULOS LTDA - ME
Gerson Pereira Leite
RG nº 8.867.229-3 SSP/SP**

Testemunhas:

1. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

2. _____
Fernanda Kill da Silva
RG nº. 25.478.327-2 – SSP/SP

MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos da frota municipal.

Executar os serviços relacionados nos veículos constantes neste descritivo:

1. Onibus Volkswagen, 1999- CDZ 2194 (PAS/ONIBUS; Ano Fab/Mod. 1999/2000; Placa CDZ-2194; Chassi 9BWY2TJB5YRX11544 - SP; 50L/6450CC;):

- Serviço de pintura: Polimento geral.
- Serviço de tapeçaria: Reforçar a parte do encosto, fazer guarda po da porta, consertar reclinador do encosto do banco, costurar os assentos e trocar madeira dos assetos.

3. Ambulância Fiat, Ducato, 2014, FBY 6810 (FIAT/DUCATO PICKUP; Ano Fab/Mod. 2014/2014; Placa FBY-6810; Chassi 93W245624F2143622):

- Serviço de funilaria: Recuperar tampa traseira, lateral L/D e para choque traseiro.
- Serviço de pintura: pintura das partes recuperadas e polimento.
- Serviço de tapeçaria: desmontar e montar parte interna.

4. Ambulância Peugeot, Boxer, 2010, DKI 7245 (PEUGEOT/BOXER F350LH, modelo/ano 2010, na cor Branca - placas DKI-7245, chassi nº 936ZCXMNCB2063651):

- Serviço de funilaria: Recuperar lateral traseira L/D, porta L/D, lateral L/E, capô do motor, tampa traseira e para choque traseiro.
- Serviço de pintura: pintura das partes recuperadas, polimento, letreiro ambulância.
- Serviço de tapeçaria: banco do motorista, remoção de armário, troca das fórmicas da parte interna, adaptação de segunda maca e bancos acompanhantes, adaptação de tubos de oxigênio e cintos de segurança.

5. Caminhão Iveco, 2008 - DBA 4056 (Caminhão Basculante; Ano Fab/Mod 2008/2008; Placa DBA-4056; Chassi 93ZE2KH0088707865):

- Serviço de funilaria: Trocar para lama L/E e estribo L/E e L/D, recuperar para lama L/D e pára choque e parte traseira do teto; colocar reforço na parte interna do teto , desmontar e montar;
- Serviço de pintura: Pintura geral da cabine, de acordo com padrão da Prefeitura, incluindo material de primeira linha;
- Serviço de Tapeçaria: Encapar o forro do teto, confeccionar coxinil para o banco do motorista e do banco carona, fazer parte esquerda do tapete, desmontar e montar.

6. Caminhão Iveco, 2008 - DBA 4057 (Caminhão Basculante; Ano Fab/Mod 2008/2008; Placa DBA-4057; Chassi 93ZE2KH0088707866):

- Serviço de funilaria: Recuperar para lama L/E e L/D, estribo L/E, LE e para choque desmontar e montar, trocar quebra sol, colocar reforço na parte interna do teto;
- Serviço de pintura: Pintura geral na cabine, de acordo com padrão da Prefeitura, incluindo material de primeira linha;

- Serviço de Tapeçaria: Encapar o forro do teto, confeccionar coxinil para o banco do motorista e do banco carona, fazer parte esquerda do tapete, desmontar e montar.

7. Caminhão Volkswagen, 1987 - CQD 6218 (CAMINHÃO VW 15 (DIESEL) 180TB, PLACA CQD-6218):

- Serviço de funilaria: trocar portas L/D e L/E, estribo L/D e L/E, para lama traseiro L/D, assoalho da cabine L/E e parte central do assoalho serviço de solda em geral e troca de coxinhos da cabine;

- Serviço de pintura: Pintura geral na cabine, de acordo com padrão da Prefeitura, incluindo material de primeira linha;

- Serviço de Tapeçaria: Recuperar banco do motorista e do carona, confeccionar tapetes de borracha e plástico, forro do teto, forro das portas;

- Serviço de Vidraçaria: Trocar canaletas dos vidros e borrachas em geral, trocar fechadura das portas L/E e L/D.

- Serviço de Elétrica: Trocar lanternas de seta, laterais e viagia.

10. Micro Onibus, 2010- DJM 1264 (PAS/ONIBUS; Ano Fab/Mod. 2009/2010; Placa DJM-1264; Chassi 9BM688272AB679339 - SP; 31L/115CV):

- Serviço de funilaria: Solda do banco e remoção.

- Serviço de pintura: Pintura do painel, rodas e polimento.

- Serviço de tapeçaria: Trocar faixas dos bancos, trocar forração lateral L/D e L/E, remover e aplicar insulfilme, recuperar e incapar volante e trocar borracha do para brisa.

12. Onibus Volkswagen, 2001- DBA 4033 (VW/CAIO APACHES21 U, ANO/MODELO 2001/2002, PLACAS DBA 4033, CHASSI 9BWRF82W12R201058):

- Serviço de funilaria: Recuperar para choque traseiro, recuperar capo do motorista e tampa do painel.

- Serviço de retoque de pintura: retoque nas partes recuperadas e polimento.

- Deverá ser realizada troca de quatro chapas e pingadeiras de teto.

13. Onibus Volkswagen, 2001- DBA 4034 (VW/CAIO APACHES21; Ano Fab/Mod. 2001/2011; Placa DBA-4034; Chassi 9BWRF82W82R203793):

- Serviço de funilaria: Trocar partes da lateral L/E e L/D, recuperar parte interna e traseira e calafetar o teto e recuperar o capo do motor.

- Serviço de pintura: Pintura geral na cor branca, fazer faixa escolar e pintar envolta dos vidros em preto vinílico.

- Serviço de tapeçaria: Trocar madeiramento dos assentos.

Disposições gerais para a prestação dos serviços

1. A contratada será responsável pela execução dos serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e lanternagem nos veículos constantes deste memorial, com fornecimento de todo o material necessário para a manutenção (reposição de peças), de acordo com a necessidade dos veículos;

2. Os serviços desta licitação deverão ser executados em oficina própria da Contratada, sendo que as respectivas empresas, deverão realizar o transporte dos veículos, ficando ainda a empresa Contratada, responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos veículos por

ela recebidos, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços contratados devidamente executados. Após a prestação de serviços, entregar o veículo com lavagem completa e higienização.

3. Entender-se-á por conclusão dos serviços, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA, livre e em perfeitas condições.
4. Os serviços executado será objeto de medição única, que será realizada no término da efetivação dos serviços contratados.
5. Os interessados deverão vistoriar os veículos, antes da elaboração da proposta, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do objeto da licitação
6. O serviço prestado deverá ter garantia de 120 dias.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: ASSIS RECUPERADORA E COM. DE PEÇAS E CABINES PARA VEÍCULOS LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 05 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSIS RECUPERADORA E COM. DE PEÇAS E CABINES PARA VEÍCULOS LTDA - ME
Gerson Pereira Leite
RG nº 8.867.229-3 SSP/SP
Contratada**